ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI N. 840 **DE** 22 **DE** março **DE 2006.**

Trata-se de adicional de tempo de serviço conferido aos servidores efetivos do Município com cargos de natureza jurídica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1° Fica assegurado aos servidores efetivos do Município de Beberibe que desempenham cargos de natureza jurídica, que tenham exercido cargo de direção do órgão que esteja vinculado e que detenham mais de uma graduação de nível superior, um adicional de R$ 700,00 (setecentos reais) por cada quatro anos de serviço público prestado ao Município, no exercício do respectivo cargo, na data de publicação desta lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Dr. José Queiroz Ferreira em 22 de março de 2006.

DANIEL QUEIROZ ROCHA
Prefeito Municipal de Beberibe em exercício